



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVI, Nº 588

Pinheiral - RJ

25 de fevereiro de 2022

PINHEIRAL AMPLIA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA CRIANÇAS DE 05 ANOS A 11 ANOS SEM COMORBIDADES

Vacinação deve ser previamente agendada por telefone ou presencialmente

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ampliou a vacinação contra a Covid-19 para crianças de 05 a 11 anos sem comorbidades. A primeira dose do imunizante infantil será aplicada em todas as Unidades de Saúde da Família, das 08h às 15h30, mediante agendamento.

As crianças deverão estar acompanhadas dos pais e/ou responsáveis legais. É necessário apresentar os seguintes documentos: caderneta de vacinas, cartão do SUS ou CPF da criança.

A ampliação da faixa etária foi possível após a distribuição de uma nova remessa de vacinas pediátricas pelo Governo Federal. O novo estoque é da vacina Pfizer e Coronavac, aprovadas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para o uso em crianças e adolescentes. Foram distribuídas ainda doses da Pfizer para completar o esquema vacinal do público geral acima de 12 anos e da Atrazeneca para dose de reforço em adultos acima de 18 anos.



PINHEIRAL RECEBE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E NOVA EMENDA PARA OBRA NO HOSPITAL MUNICIPAL

Unidade hospitalar do município receberá 1ª grande reforma desde sua inauguração, em 2005

Em visita realizada a Pinheiral na manhã da última terça-feira (14), o Secretário de Estado de Saúde, Dr. Alexandre Chieppe esteve no Hospital Municipal da cidade junto ao prefeito Ednardo Barbosa para conhecer as dependências hospitalares e ouvir as demandas da saúde local. Na ocasião, Chieppe aproveitou para anunciar que destinará uma remessa que vai possibilitar a ampliação e 1ª grande reforma do Hospital Municipal.

Aurelino Gonçalves Barbosa, obra avaliada em cerca de R\$ 8 milhões (incluindo novos equipamentos) e visando melhorar a prestação de serviços à saúde pública. A ação faz parte do 'Programa Governo Presente', que além da entrega de investimentos, tem como objetivo realizar visitas técnicas para conhecer as necessidades de cada cidade e auxiliar na construção de fluxos que

melhorem os serviços de saúde pública para a população fluminense, com foco na atenção materna, urgência e emergência e procedimentos de média complexidade.

Inaugurado em 2005, o Hospital Municipal de Pinheiral efetua em média 300 atendimentos por dia em seu pronto socorro, enquanto o ambulatório alcança cerca de 30 mil atendimentos anuais.

De acordo com o prefeito Ednardo Barbosa, "o principal objetivo da obra é, através dela, conseguir ampliar o número de especialidades oferecidas à população e a capacidade de atendimento. Foi um prazer receber o secretário em Pinheiral e agradecer muito pela contribuição que vai beneficiar muito a cidade".

Chieppe destacou a importância de gestões bem

organizadas e preparadas para executar novos projetos. "Se as prefeituras não forem organizadas como Pinheiral e tiverem projetos a serem apresentados, não adianta ter recurso. Com esse investimento do Governo do Estado nós vamos ajudar ainda mais os serviços prestados pelo hospital à saúde pública da cidade".

Na ocasião estavam presentes também os Secretários Municipais de Saúde, Everton Alvim, de Governo, Estanislau Corrêa, o Diretor do Hospital Municipal, Dr. Edson Marques, além dos subsecretários e equipe de técnicos da Secretaria de Estado de Saúde: a subsecretária de saúde e secretária adjunta, Cláudia Melo, o chefe de gabinete, Sérgio Simões, a subsecretária geral, Rachel Rivello e a subsecretária de integração, Daisy Oliveira.

PREFEITURA DE PINHEIRAL RETOMA ESPORTES GRATUITOS NOS BAIRROS

Com o objetivo de promover saúde e entretenimento entre a população, a Prefeitura de Pinheiral, por meio do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo (SEMECULT), retoma a partir do mês de março, as atividades esportivas gratuitas nas quadras dos bairros da cidade. Direcionadas às crianças, jovens e adultos, serão oferecidas as modalidades de vôlei misto, ginástica para o público da terceira idade através do projeto ATIVIDADE e ainda futsal adulto preparatório para o campeonato da TV Rio Sul. As inscrições deverão ser realizadas no local de cada atividade.

A partir do dia 04 de março serão iniciadas, as aulas da ATIVIDADE para adultos a partir dos 30 anos, nas quadras dos bairros Palmeiras (terças-feiras, 7h), Cruzeiro (terças-feiras, 8h), São Jorge (quartas-feiras, 7h), Parque Maíra (quartas-feiras, 8h), Centro (quintas-feiras, 7h), Rolamão (quintas-feiras, 8h) e Varjão (sextas-feiras, 7h).

PROGRAMA GOVERNO PRESENTE

O 'Programa Governo Presente' é um conjunto de ações do Governo do Estado do Rio de Janeiro que tem por finalidade a concepção, o planejamento e a execução de trabalhos junto aos municípios fluminenses. O

Já o vôlei misto, para pessoas a partir dos 13 anos, tem início no dia 07 de março, na quadra da Escola Estadual Municipalizada Alzira Vargas do Amaral Peixoto, às segundas e terças-feiras das 18 às 22 horas.

O futsal adulto preparatório para o campeonato da TV Rio Sul, já teve início. A atividade está sendo realizada na quadra do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, às terças e quintas-feiras das 20 às 22 horas. O campeonato será realizado no mês de abril.

De acordo com o diretor do departamento, Paulo César Leite Franco, o Paulinho, os participantes serão orientados e acompanhados por profissionais de Educação Física e todas as medidas para evitar o contágio da Covid-19, continuam a ser respeitadas, sendo o uso de máscara e álcool em gel obrigatório. "O nosso objetivo principal é promover saúde, interação, diminuir o tempo ocioso e oportunizar a prática desportiva orientada", disse.

principal objetivo dessas ações é a implantação, recuperação e melhoria da infraestrutura regional e municipal, urbana e rural, fomentando a geração de empregos e promovendo o bem-estar social e a qualidade de vida da população do estado.

Fonte: rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sedeneia Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão
Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação
e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente
e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Demóstenes José Nunes Paulino

Vice-Presidente - Marco Antônio Pereira

Secretário - Jordácio Elias Mendonça

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Mário Arthur Franco Garcia

Carina Valim Pires

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito
Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Luísa Soares de Almeida

DRT 0041180/RJ - Matr. 95828/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEI

LEI Nº 1.235, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal a atribuir à Rua localizada no Bairro Vale dos Pinheiros, nº 60, Município de Pinheiral, o nome de "Beco Recanto dos Tucanos", e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal atribuir à Rua localizada no Bairro Vale dos Pinheiros, nº 60, Município de Pinheiral, o nome de "Beco Recanto dos Tucanos".

Art. 2º - Cabe ao Prefeito providenciar o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes, promovendo a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.236, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) Nº 201900625-4, Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.309	PAR - Manutenção	4.4.90.52.99	599	199.940,00
07.02	12.361.0011.2.309	PAR - Manutenção	4.4.90.52.99	704	59.360,00
			TOTAL		259.300,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, em atendimento ao regramento de que trata esta lei, será resultante do provável Excesso de Arrecadação proveniente dos Repasses de recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, assim definidos:

I - Considerando o que dispõe a Lei Nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura municipal de Pinheiral, compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	06127.0069.1.315	Criar e Implantar a Guarda Municipal	3.3.90.39.99	704	312.000,00
			TOTAL		312.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

I – Considerando o Termo de Cooperação na Ordem Pública Nº 350082/00269/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar e o Município de Pinheiral, conforme a Lei Estadual RJ Nº 6.162/2012, o Decreto Nº 42.875/2010 que institui o PROEIS – Programa Estadual de Integração na Segurança;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.122.0055.2.432	Fundo Municipal do Meio Ambiente	4.4.90.52.99	500	25.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	91.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	550	18.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	15.000,00
			TOTAL		149.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	3.3.90.39.99	500	12.500,00
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	500	4.000,00
04.02	18.541.0055.1.087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.99	500	2.000,00
04.02	18.541.0055.2.448	Manutenção da Guarda Ambiental	3.3.90.30.99	500	6.500,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	550	18.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	91.000,00
17.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.52.99	500	5.000,00
17.02	15.451.0024.1.201	Construção de Imóveis p/ Atender as Necessidades da Administração Pública	3.3.90.39.99	500	6.000,00
17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de obras p/ Contenção de Encostas	3.3.90.39.99	704	5.000,00
			TOTAL		149.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o escalonamento do pagamento da folha de salários relativo ao mês de fevereiro/2022, na esfera das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “coronavírus” (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 3.991, de 19 de março de 2020 do Banco Central do Brasil que limita o atendimento de clientes junto as agências bancárias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.173, de 05 de janeiro de 2022, que prorroga as medidas de isolamento social ainda necessárias para o controle da propagação do novo “coronavírus” (Covid-19), e determina outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022, que estabelece o Cronograma do pagamento da folha de pessoal no exercício/2022;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país estão sofrendo além da situação pandêmica viral, os efeitos que a doença causou na economia das cidades, com redução na arrecadação de transferências Federais e Estaduais, além das arrecadações de Impostos Próprios com a paralisação quase total das atividades de serviços, comércio e indústria;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam escalonados os pagamentos da folha de salários relativo ao mês de fevereiro/2022, nas esferas das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme cronograma abaixo:

25/02/2022 – Aposentados/Pensionistas pagos através do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PINHEIRALPREVI; Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e FUNDEB (Professores, Pedagogos, Nutricionistas e Secretários Escolares) e demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais datas dispostas no Artigo 3º, permanecendo inalterados as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1228 de 22/12/2021.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:



DECRETO Nº 3.192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.99	600	130.000,00
01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.99	600	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.99	621	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas médicas, p/atender as necessidades em saúde da população	33.90.39.99	600	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas médicas, p/atender as necessidades em saúde da população	33.90.39.99	621	150.000,00
01.03	10.303.0063.2.416	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	33.90.32.00	600	30.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99	621	48.000,00
			TOTAL		658.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIÃO E SUS ESTADO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.191, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 874.685,49 (Oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, quarenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 874.685,49 (Oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, quarenta e nove centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	550	17.000,00
17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	704	857.685,49
			TOTAL		874.685,49

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.61.00	500	17.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.91.00	500	100.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.91.00	500	300.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios.	3.3.90.39.99	704	107.685,49
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios.	4.4.90.51.00	704	350.000,00
			TOTAL		874.685,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Suspende as comemorações do Carnaval de 2022 no território do Município de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do ‘coronavírus’ (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.123, de 25 de outubro de 2021, que “Edita medidas de isolamento social ainda necessárias para o controle da propagação do novo “coronavírus” (Covid-19), e determina outras providências”, com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 3.160, de 22 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 3.173, de 05 de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 3.184, de 1º de fevereiro de 2022, até 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, o teor das decisões da Ação Civil Pública nº 0000413-58.2020.8.19.0082, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO, o “Mapa de Risco por Município”, editado pela Secretaria de Estado de Saúde, em 26 de janeiro de 2022, que coloca o Município de Pinheiral em média “bandeira laranja” (risco moderado);

RESOLVE

Art. 1º - Suspender as comemorações do Carnaval de 2022 no território do Município.

§ 1º - Os pontos facultativos na Administração Pública Municipal nos dias 28 de fevereiro e 1º e 02 de março de 2021, ficam mantidos.

§ 2º - As limitações de trânsito e aparelhos sonoros na Praça Brasil e a Praça Teixeira Campos ficam estendidas aos dias 25 e 28 de fevereiro e 1º e 02 de março, na forma regulamentada no Decreto nº 3.172, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Está proibido no período de 24 de fevereiro a 02 de março de 2022 a realização de quaisquer eventos, festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 3º - A realização de eventos carnavalescos ou não em casas de festas, bares, clubes, casas noturnas, boates e assemelhados (locais fechados) podem ocorrer com as seguintes restrições: I - no horário de 10h de um dia até às 02h do seguinte, respeitando a lotação máxima não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos estabelecimentos;

II - obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação para entrar e permanecer nos estabelecimentos mencionados no caput do artigo;

III - livre acesso dos Fiscais de Postura e Obras aos estabelecimentos no exercício de seu labor;

§ 1º - Aplica-se aos estabelecimentos mencionados no caput do artigo as regras do Decreto nº 2.953, de 16 de dezembro de 2020, e posteriores alterações, ressalvada a restrição a pista de dança.

§ 2º - O Departamento de Fiscalização da Ordem Pública deve ser avisado sobre a realização de evento programado com antecedência mínima de 24h da sua realização.

Art. 4º - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, a Fiscalização de Obras e Postura pode reter ou apreender bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a Fiscalização de Obras e Postura deve providenciar a remoção para depósito provisório, após a lavratura do documento correspondente.

§ 2º - Os bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e outros apreendidos serão acautelados em local próprio.

§ 3º - Nas apreensões dos §§ anteriores, somente é permitida a retirada dos bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis a partir do dia 03 de março de 2022, mediante o pagamento dos respectivos custos.

Art. 5º - Autoriza-se a aplicação de multas aos blocos, agremiações carnavalescas e aos estabelecimentos descumpridores deste Decreto pela Fiscalização de Obras e Postura, nos termos da lei nº 387, de 05 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Pinheiral, e dá outras providências”, inclusive, com a cassação do alvará de funcionamento.



Art. 6º - O desrespeito a este Decreto também enseja o indeferimento automático do pedido de “nada a opor” aos blocos ou agremiações carnavalescas infratoras para o Carnaval 2023. Parágrafo único – Os blocos ou agremiações carnavalescas autuadas por desrespeito às regras deste Decreto, ficam impedidas de receber ou pleitear subvenções de órgão públicos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º – Determina-se ao Departamento de Fiscalização e Ordem Pública a criação de regime especial de fiscalização das regras de contenção de aglomeração deste Decreto no período de 24 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 8º – Determina-se ao Departamento de Trânsito e Transporte a criação de regime especial de controle do fluxo de veículos aos arredores da Praça Brasil e a Praça Teixeira Campos no período de 24 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, produz seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022; 27º ano da emancipação política-administrativa do Município.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.193, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.228 de 22/12/2021.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0013.1.158	Aquisição de veículo	4.4.90.52.99	0660	80.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAIFIL-Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias	3.3.90.39.99	0669	30.000,00
			TOTAL:		110.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00.00.00	0500	110.000,00
			TOTAL		110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIANº. 238, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 382/2022, aberto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico à servidora pública Vanusa Carla de Azevedo Pires, matr. nº 9.508-3, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 16 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 239, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 509/2022, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico à servidora pública Danielle Lenara Campos Ferreira, matr. nº 96.950, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Nutricionistas relativo ao Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa – Nutrição Clínica, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 16 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 240, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 509/2022, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico à servidora pública Elisangela Nunes Martins, matr. nº 96.562, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Nutricionistas relativo ao Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 16 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 241, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 637, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula sob nº 9650-2, exercendo o Cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 17/02/2022 e término em 16/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 242, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 771, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2022, LEONARDO RAIDER LEONI, do Cargo Efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 243, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 779, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de fevereiro de 2022, DÉBORA DE ANDRADE SILVA, do Cargo Efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 244, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 449, de 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde “com restrições”, a contar de 07/02/2022 e o término em 05/08/2022, da servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula sob o nº 9491-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 245, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 830, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2022, JANAÍNA BARBOSA CORTES, do Cargo Efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 246, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 828, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2022, MARIA AUXILIADORA GOMES COELHO, do Cargo Efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 884, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora JESSICA DOS SANTOS VARGAS, matrícula sob o nº 9696-1, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 09/02/2022 e término em 14/02/2022, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 883, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora PRISCILA HELENA ROCHA, matrícula sob o nº 9448-4, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 09/02/2022 e término em 13/02/2022, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 64, de 06 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar na função de Auxiliar de Secretaria, com início em 17/02/2022 e o término em 15/08/2022, a servidora EVELIM CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula sob o nº 9449-4, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018; prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;



CONSIDERANDO a lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2022, que ratifica os efeitos do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021, que suspende a validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, com prorrogação determinada pelo Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 858, de 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 17 de fevereiro de 2022, pelo Regime Estatutário, CRISTIANE AMORIM BARBOSA PÁSCOA, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 842, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 16 de fevereiro de 2022, PRISCILA DE SOUZA DE MORAES ROCHA, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 893, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de fevereiro de 2022, NAYANE BONATO

DE ANDRADE BARBOSA, do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SILVANA BINHOTE PEREIRA, matrícula sob nº 9407-4, ocupando o cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 12/02/2022 e término em 18/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SÍLVIA DE JESUS DIAS LAUREANO, matrícula sob nº 2207-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 12/02/2022 e término em 18/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARLY DA SILVA COLINA, matrícula sob nº 9412-6, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 14/02/2022 e término em 20/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JESSICA DE CASTRO PONCE, matrícula sob nº 9629-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 08/02/2022 e término em 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOICE DA SILVA CASSIANO PAGLIARES, matrícula sob nº 9435-4, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/02/2022 e término em 11/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA, matrícula sob nº 9425-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 09/02/2022 e término em 11/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANA PAULA DE MORAIS MARCELINO PRADO SOUSA, matrícula sob nº 9391-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/02/2022 e término em 06/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FABIENNE ALVES CRISPIM REIS BRUM, matrícula sob nº 9515-7, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 08/02/2022 e término em 12/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 261, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHI, matrícula sob nº 9175-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 08/02/2022 e término em 18/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 262, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FERNANDA BRAGA BARBOSA, matrícula sob nº 9331-4, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 10/02/2022 e término em 26/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 263, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária PATRÍCIA COTA BARBOSA, matrícula sob nº 2002-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 08/02/2022 e término em 14/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 264, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARTA PIRES BARROS, matrícula sob nº 9424-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 11/02/2022 e término em 11/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 265, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARISA DA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO, matrícula sob nº 9255-9, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 1º/02/2022 e término em 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 266, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**



Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 269, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELIANE DE FÁTIMA HENRIQUE DA SILVA, matrícula sob nº 9481-4, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/02/2022 e término em 25/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 270, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 862, de 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2022, pelo Regime Estatutário, CRISTIANE FERREIRA LOMBA DOS REIS, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário MARCOS ANTONIO RIBEIRO, matrícula sob nº 9677-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, com início em 1º/02/2022 e término em 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 267, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS PEROSINI, matrícula sob nº 9535-3, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo o dia 04/02/2022, reiniciando em 07/02/2022 e término em 20/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 268, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RACHEL BARBOSA COELHO, matrícula sob nº 9643-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 11/02/2022 e término em 15/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 271, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.785, de 1º de dezembro de 2021;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor RICARDO SIQUEIRA RAMALHO DOS SANTOS, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 23/02/2022 e término em 23/04/2022, exercendo o Cargo de Agente Fiscal de Rendas, matrícula sob nº 9367-6, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2010/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 272, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula sob nº 9375-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/02/2022 e término em 25/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 273, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário IRAN PEREIRA, matrícula sob nº 9437-2, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal

de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 17/02/2022 e término em 17/04/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 274, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LUANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula sob nº 9387-1, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 14/02/2022 e término em 27/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 275, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CAROLINE CARVALHO MAGALHÃES, matrícula sob nº 9397-1, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 16/02/2022 e término em 25/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 276, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JOSE RENATO DE MENEZES MACHADO, matrícula sob nº 9379-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 16/02/2022 e término em 17/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 277, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DANIELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula sob nº 9483-1, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 17/02/2022 e término em 03/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 278, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária JOICE DA SILVA CASSIANO PAGLIARES, matrícula sob nº 9435-4, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 12/02/2022 e término em 16/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 279, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula sob nº 9698-3, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 16/02/2022 e término em 24/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 280, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FATIMA APARECIDA PRADO SOARES SALES, matrícula sob nº 9489-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 17/02/2022 e término em 21/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 281, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA SUZANA BATISTA DE SOUZA, matrícula sob nº 9532-6, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 21/02/2022 e término em 24/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 282, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária REGINA CELIA DE SOUZA E SILVA, matrícula sob nº 9657-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 19/02/2022 e término em 24/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 283, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária GELSI ELZIRA DE VARGAS ASSUNÇÃO, matrícula sob nº 9196-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 17/02/2022 e término em 20/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 284, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária JULIANA FURTADO FERREIRA DA COSTA, matrícula sob nº 9065-1, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23/02/2022 e término em 24/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 285, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.067, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHI, matrícula sob nº 9175-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 19/02/2022 e término em 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação_Processo: 501/2021

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XXII, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de diversas secretarias, por um período estimado de 12 meses.

Valor: R\$ 2.101.256,79 (Dois milhões cento e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Contratado: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADES S/A

CNPJ: 60.444.437/0001-46

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0500 / 3.3.90.39.99.00.00.00.0704 / 3.3.90.39.99.00.00.00.0751

Código Reduzido: 142 / 143 / 144

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Dispensa de Licitação_Processo: 103/2022

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Compra de 01 procedimento de RX DE CLISTER OPACO, para a paciente Roselêia Ferreira da Nóbrega em caráter emergencial.

Valor: R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

Contratado: "S.R.BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA"

CNPJ: 32.507.345/0001-22

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0600

Código Reduzido: 236

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

CONCURSO PÚBLICO 01/2017 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIA
SOCIAL
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
PAMELA FERREIRA JUSTI	44420-0	23ª	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
ELIANE PENIDO MOREIRA	44781-1	43ª	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
EUSA DE ALBUQUERQUE FREITAS MOREIRA	46715-4	38ª	MERENDEIRA
MAUREEN KATHLEEN FEIO DA SILVA	46236-5	39ª	MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MONICA FARIA DA SILVA COSTA DE ABREU	45545-8	22ª	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
SILVIA SCHIAVONE PETTINARI CORDEIRO	44058-2	08ª	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
NILZA MARIA MACHADO DE SOUZA	43675-5	09ª	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
MARIA ROCEARA OLIVEIRA MANTESSO	42670-9	10ª	PROFESSOR II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.



CONCURSO PÚBLICO 01/2017 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DRH - Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
THIAGO PONICANO AREDES	27613-8	30º	MEDIADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LUCIANE ROMERO CORREA ODORIZI	28221-9	31º	MEDIADOR EDUCACIONAL
INGRID FERREIRA DE OLIVEIRA BELONI	33982-2	32º	MEDIADOR EDUCACIONAL
IZABELA OLIVEIRA BERÇOT	31232-0	33º	MEDIADOR EDUCACIONAL

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30(trinta) dias a partir da data da convocação.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA BALANÇO FINANCEIRO DE 01/12/2021 A 31/12/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Balanço Financeiro do Período de 01/12/2021 a 31/12/2021

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTARIAS	2.025.330,06	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	643.478,11
Receitas de Contribuições	437.877,99	Pessoal e Encargos Sociais	551.581,26
Receitas Patrimoniais	777.735,76	Outros Despesas Correntes	57.714,48
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	768.627,62	Investimentos	33.182,37
Outras Receitas Correntes	41.289,62		
Transferências Financeiras Recebidas	345.209,47	Interferências Financeiras	3.780.407,94
Transferências Financeiras Recebidas	345.209,47	VPD de Provisão P/Perdas em Investimentos	3.780.407,94
Interferência Financeira	1.826.123,53	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	3.044.241,85
Reversão de Ajustes de Investimentos	1.826.123,53	Despesas e Aplicações Temporárias	1.827.350,99
		Despesas Obrigatórias a Curto Prazo	51.005,01
EXTRA-ORÇAMENTARIAS	5.096.479,36	Crédito Empenhado e Liquidado	582.562,50
Investimentos e Aplicações Temporárias	3.730.407,94	Crédito Empenhado e Liquidado a Pagar	582.562,50
Despesas Obrigatórias a Curto Prazo	81.025,81		
Crédito Empenhado e Liquidado	642.478,11	SALDOS ATUAIS	70.099.788,83
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	582.562,50	Banco e Movimento	1.027.592,19
		Aplicações no Mercado Aberto	69.072.196,64
SALDOS ANTERIORES	68.303.777,49		
Banco e Movimento	330.499,75		
Aplicações no Mercado Aberto	67.913.277,74		
Total	77.595.916,73	Total	47.566.046,73

Chelita Batista de C. Almeida
Fundos de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Contabilidade Matr. 9256-9

Zuleia Aparecida Cardin
Fundos de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Treasureria - Matr. 9380-9

Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Vagner Machado Soares
Gestor - Matr. 9438-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2021		Dezembro		Data Emissão: 31/12/2021	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTARIAS	2.025.330,06	2.091.446,82	ORÇAMENTARIAS	582.456,09	389.613,11
Receitas de Contribuições	437.877,99	286.612,16	Aposentadorias e Reformas	472.328,37	315.481,83
Receitas Patrimoniais	777.735,76	1.063.037,12	Pensões	77.402,79	48.774,32
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	768.627,62	723.461,31	Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica e Física	1.800,00	7.787,79
Outras Receitas Correntes	41.289,62	18.338,23	Contribuições Tributárias e Contributivas	13.499,49	4.440,89
Transferências Financeiras Recebidas	345.209,47	228.146,03	Vencimento e Variáveis Fixas Pessoal Civil	1.036,20	2.181,00
Transferências Financeiras Recebidas	345.209,47	228.146,03	Material de Consumo	6.451,20	4.095,68
Interferência Financeira	1.826.123,53	-	Material Permanente	0.300,00	6.050,00
Reversão de Ajustes de Investimentos	1.826.123,53	-	Interferências Financeiras	3.780.407,94	-
Recebimentos Extra-Orçamentários	3.841.434,75	89.500,44	VPD de Provisão P/Perdas em Investimentos	3.780.407,94	-
Banco do Brasil S/A	206,20	206,20	Pagamentos Extra-Orçamentários	1.879.223,30	309.541,56
Banco do Bradesco	1.593,00	1.593,00	Banco do Brasil S/A	206,20	206,20
Banco Itaú S/A	10.447,50	9.802,08	Caixa Econômica Federal	33.156,10	64.416,20
Caixa Econômica Federal	32.015,01	04.510,95	Banco do Bradesco	1.593,00	1.593,00
Clube Sul América Vida e Previdência	688,31	784,63	Clube Sul América Vida e Previdência	850,31	784,63
Mensalidade Sindical - Pinheiral	215,53	215,53	Banco Itaú S/A	10.447,50	9.897,87
Seguro APUB - Cia. Previdência do Sul	779,85	779,85	Mensalidade Sindical - Pinheiral	215,33	215,33
SEPE	150,07	150,07	Seguro APUB - Cia. Previdência do Sul	779,85	779,85
Pensões Alimentícias	960,00	240,00	OCFE	158,07	158,07
IRRF	7.322,30	3.920,95	Pensões Alimentícias	240,00	240,00
UNIMED	5.042,20	0.503,51	IRRF	3.686,51	3.686,51
União do Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	110,44	110,44	UNIMED	-	5.842,20
Ass. Aposent. e Pensionistas de Volta Redonda	320,00	320,00	Ass. Aposent. e Pensionistas de Volta Redonda	520,00	585,00
Investimentos e Aplicações Temporárias	3.780.407,94	3.780.407,94	Investimentos e Aplicações Temporárias	1.879.223,30	221.002,99
SALDOS ANTERIORES	68.303.777,49	66.593.836,87	União do Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	110,44	110,44
Bancos e Movimento	390.499,75	447.827,38	SALDOS ANTERIORES	70.099.788,83	68.303.777,49
Aplicações no Mercado Aberto	67.913.277,74	65.146.009,49	Bancos e Movimento	1.027.592,19	180.499,75
			Aplicações no Mercado Aberto	69.072.196,64	67.913.277,74
Total	76.341.876,12	69.002.932,16	Total	76.341.876,12	69.002.932,16

Chelita Batista de C. Almeida
Fundos de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Contabilidade Matr. 9256-9

Zuleia Aparecida Cardin
Fundos de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Treasureria - Matr. 9380-9

Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Vagner Machado Soares
Gestor - Matr. 9438-5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 031/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o Inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Conceder o benefício da licença médica remunerada a servidora **Fabiana Moreira Rafael**, Chefe de Finanças, matrícula de nº 8.399-9, a partir de 24/01/2022 a 30/01/2022, no total de 07 (sete) dias, nos termos do art. 89, inc. I, C/C art. 91 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de fevereiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente
 Matrícula 8393-3

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
 CEP: 27.197-000, Tel.: (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 033/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o acúmulo de atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis e a necessidade de não comprometimento dos trabalhos essenciais do parlamento;

CONSIDERANDO que, comunicado pessoalmente destas necessidades, o servidor Márcio André da Silveira manifestou interesse e livre vontade de retorno imediato a fim de retornar às suas atividades laborais e corroborar com a Administração Pública naquilo que necessário for,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de nº 098/2021 e determinar o retorno imediato do **Servidor Márcio André da Silveira**, ocupante do Cargo de Assistente Operacional, com matrícula de nº 8176-6, ao cargo ocupado anteriormente, a partir de 01 fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 09 de fevereiro de 2022


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
 CEP: 27.197-000, Tel. Fax (24) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 35/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que o servidor público Sr. Márcio André da Silveira, mat. nº 8.176-6, foi nomeado no cargo público efetivo de Assistente Operacional, desde 01/02/2010;

Considerando, o requerimento do servidor público Márcio André da Silveira, mat. nº 8.176-6, é formado em direito, que Advoga e que há necessidade de que se constitua nesta Casa de Leis a Comissão Disciplinar com fito de atender os ditames do Estatuto do Servidor Público e viabilizar o processamento de todos os feitos que vise apurar eventuais infrações administrativas e disciplinares por parte de servidores públicos lotados a este Legislativo municipal;

Considerando, que a Lei de nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, em seu Artigo 75, inciso VIII e Artigo 80-C, Parágrafo 1º, Alínea "c" dispõe sobre a Comissão Disciplinar e prevê Gratificação de 30% (trinta por cento) para membro da aludida Comissão que ocupe cargo de Presidente da aludida Comissão;

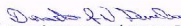
RESOLVE:

Conceder, ao servidor público Márcio André da Silveira, mat. nº 8.176-6, Gratificação de mais 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, elevando a gratificação anterior que era 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 10 de fevereiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
 CEP: 27.197-000, Tel.: (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 36/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o Inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **Rodrigo Araújo Trannin**, do Cargo em Comissão de Assessor parlamentar III, sob Matrícula de nº 8424-4, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 07 de fevereiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
 CEP: 27.197-000, Tel.: (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 037/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que a Lei de nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, em seu Artigo 75, inciso IX, Parágrafo 6º, e Artigo 80-D, Parágrafo único prevê uma Gratificação de 20% (vinte por cento) para servidores ocupantes de cargo de chefe de setores;

Considerando, que além de chefe de setor, o servidor em comento é servidor exemplar, aplicado e que executa com denodo e louvor todas as tarefas que lhe cabe, no tempo e hora determinados, dentre outros,

RESOLVE:

CONCEDER, o Sr. **Rafael Alves Clodmiro da Silva**, Assistente Administrativo, porém, atua em Cargo de Confiança como chefe de Almoxnafado e patrimônio, sob matrícula, nº 8122-2, gratificação de 20%



(vinte por cento), relativa a função de Chefe de Setor, elevando o percentual anterior que era de 80% (oitenta por cento), por desempenho, para 100% (cem por cento), isto a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 10 de fevereiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
 CEP: 27.197-000, Tel. Fax (24) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 38/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que a servidora pública Sra. Lais Sabença Aguiar, mat. nº 8.172-2, foi nomeada no cargo público efetivo de Assistente Técnico em Contabilidade, desde 01/12/2009;

Considerando, o requerimento da servidora pública Lais Sabença Aguiar, mat. nº 8.172-2, é formado em técnico em Contabilidade, que há necessidade de que se constitua nesta Casa de Leis a Comissão Disciplinar com fito de atender os ditames do Estatuto do Servidor Público e viabilizar o processamento de todos os feitos que vise apurar eventuais infrações administrativas e disciplinares por parte de servidores públicos lotados a este Legislativo municipal;

Considerando, que a Lei de nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, em seu Artigo 75, inciso VIII e Artigo 80-C, Parágrafo 1º, Alínea "d" dispõe sobre a Comissão Disciplinar e prevê Gratificação de 20% (vinte por cento) para membro da aludida Comissão da aludida Comissão;

RESOLVE:

Conceder, a servidora pública Lais Sabença Aguiar, mat. nº 8.172-2, Gratificação de mais 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, elevando a gratificação anterior que era 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 10 de fevereiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
 CEP: 27.197-000, Tel. Fax (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 39/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o Inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a Comissão Permanente da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, o grupo de servidores encarregados de apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;



CONSIDERANDO que a Comissão é instituída mediante ato do titular do órgão da Administração Direta, que indicará o nome do presidente e do substituto eventual, e dos demais servidores membros, devendo ser publicada no informativo oficial do Município, será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos;

CONSIDERANDO, que a lei de nº 1.208, de 30 de setembro de 2021 prevê em seu artigo 75, inciso VIII, gratificação pela participação em comissão permanente de Sindicância e processo disciplinar, devendo ser instituída nesta colenda casa de leis a partir desta portaria.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Marcio André da Silveira**, ocupante do Cargo de Assistente operacional, sob Matrícula de nº 8176-6, na função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a Sra. **Lais Sabença Aguiar**, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Contabilidade, sob matrícula de nº 8172-2, na função de Membro e o Sr. **Joakson Misiê da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob matrícula de nº 8219-9, na função de Membro, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 10 de janeiro de 2022.


Demostenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 040/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que a Lei de nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, em seu Artigo 75, inciso VI, Parágrafo 4º, e Artigo 80-A, Parágrafos 1º a 4º prevê uma Gratificação de até 100% (cem por cento) para servidores efetivos com Carga horária igual ou inferior a 30h semanais;

Considerando, que a servidora em comento é uma servidora exemplar e altamente produtiva, além de muito eficiente havendo pleno e total interesse desta administração em mantê-la por mais tempo no âmbito desta Casa de Leis na prestação de Serviços administrativos e Legislativos, dentre outros.

RESOLVE:

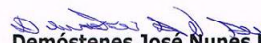
CONCEDER, a Sra. **Thalita Simões Vieira de Souza**,

Assistente Operacional, sob matrícula, nº 8208-8, gratificação de 20% (vinte por cento), relativa a trabalho por tempo integral, elevando o percentual anterior que era de 80% (oitenta por cento), antes apenas por desempenho, para 100% (cem por cento), isto a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 14 de fevereiro de 2022.


Demostenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 041/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Felipe Stelmann Rodrigues**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 15 de fevereiro de 2022.


Demostenes José Nunes Paulino
Presidente
Matrícula 8303-3

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Silva e Brandão Ltda-Me – CNPJ: 00.301.860/0001-65;

Duração: 90 (dias);

Valor: R\$ 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais);

Processo: 040/2022

Empenho: 031/2022

Objeto: Compra de 3 monitores de 19,5" HDMI de LED;

Data: 02/02/2022.


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e ADSNET TELECOM LTDA-ME – CNPJ: 08.580.000/0001-10;

Duração: 12 (doze) meses;

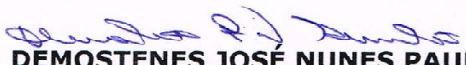
Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Processo: 016/2022

Empenho: 029/2022

Objeto: Fornecimento de Link de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50MBPS;

Data: 03/02/2022.


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Silva e Brandão Ltda-Me – CNPJ: 00.301.860/0001-65;

Duração: 90 (dias);

Valor: R\$ 13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais);

Processo: 040/2022

Empenho: 030/2022

Objeto: Compra de 3 computadores, com processador Core i5, SSD de 240 GB, placa mãe, placa de vídeo, placa de rede, memória de 4 GB, mouse óptico, teclado, gabinete, caixa de som, fonte de alimentação, softwares básicos instalados, (Windows 7, 8 ou 10), pacote office, antivírus;

Data: 02/02/2022.


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
 Presidente

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 126, de 07 de fevereiro de 2022.

Altera a Resolução nº 123, de 08 de fevereiro de 2021, para estabelecer que os horários das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pinheiral passam a ser todas as segundas e terças feiras às 17h30min, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os horários das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pinheiral das 18h00 para às 17h30min, todas as segundas e terças feiras.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara do Município de Pinheiral – RJ, 07 de fevereiro de 2022; 26º ano da emancipação político-administrativa do Município.


Demostenes José Nunes Paulino
 Vereador



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2022

O Sr. **Demóstenes José Nunes Paulino**, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ em exercício, por designação na forma do Regimento Interno (art. 39), etc...

FAZ SABER que de acordo com o Concurso Público realizado por esta Casa Legislativa, o qual foi devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral em exercício no ano de 2009, ficam **CONVOCADOS os aprovados abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Contabilidade e Pessoal** da Câmara Municipal de Pinheiral no dia, das às, portanto Carteira de identidade ou documento similar com foto, cadastro de pessoa física (CPF) e Certidão de nascimento ou casamento, sob pena de, em caso de não comparecimento, de serem excluídos e desclassificados, possibilitando a chamada do próximo aprovado, conforme previsto nos itens 9.4.4 e 9.5 e seguintes, do Edital de nº 001/2021. Os demais documentos e exames médicos serão exigidos no ato do comparecimento; segue:

1-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

.Saulo Benjamim Ferreira.

2-ASSISTENTE OPERACIONAL

.Vanessa Rodrigues Lessa,

3-ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

.Felipe Almeida Justino da Silva

4-PROCURADOR LEGISLATIVO

Flávia Lopes Marinho Paulino

Classificado em Primeiro Lugar Dado e passado aos 08 de fevereiro de 2022. Eu, **RAFAELA CAMPOS SIMÃO BARROS**, Chefe de Administração - Matrícula de nº 84433, -, lavrei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ.


DEMÓSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Pinheiral - RJ, 10 de janeiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

INDICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 001/2022

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada uma reforma geral em todos os PSF's, Módulos de Saúde da Família, do Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

Os Módulos de Saúde da Família, mais conhecidos como PSF's, correspondem a um dos principais recursos da população local no que se refere a tratamentos de saúde.

Sabe-se que o objetivo do programa é que tais módulos ofereçam suporte a população dos bairros, evitando seu deslocamento desnecessário até o ambulatório ou Hospital Municipal.

Todavia, a população de alguns bairros tem sofrido pela deterioração de seus postos de atendimento, considerando o baixo estado de conservação do prédio onde são realizadas tais consultas.

Por esta razão, anseia-se que seja realizada a reforma de todos os módulos que se encontram com sua edificação deteriorada pelo decurso natural do tempo, a fim de que tais atendimentos sejam realizados em uma estrutura limpa, organizada e segura, com os recursos necessários para um atendimento de qualidade.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.


Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 002/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e capina por toda extensão do bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de

proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores do bairro São Jorge.

Nota-se que, atualmente, as ruas do bairro encontram-se com elevada quantidade de mato e sujeira na extensão de suas vias, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde da população.

O serviço de limpeza e capina da mencionada área deve ser realizado com o propósito de melhorar o estado de conservação das ruas, preservando boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas, evitando a ocorrência de contaminação oriunda de animais e sujeira.

Registra-se ainda que tal proposição já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição nos anos de 2020 e 2021, através das Indicações nº 120/2020 e 220/2021.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Jordão Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3336 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 003/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a implantação do "Programa Transporte Universitário Gratuito" para os moradores de Pinheiral, matriculados em Curso Técnico ou Superior nas cidades de Volta Redonda e Barra Mansa.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é fundamentada no pressuposto que a gratuidade permite que os estudantes com menor poder aquisitivo tenham uma formação Técnico/Acadêmico - Universitário, na certeza que por meio da educação podemos minimizar as diferenças sociais e democratizar oportunidades.

Tendo em vista também que o alto valor da passagem entre as cidades de Pinheiral e Volta Redonda, que em determinados casos o aluno/morador tem o custo maior com a sua passagem, do que com a instituição de ensino matriculada em seu curso técnico/superior.

Considerando ainda que, garantir o acesso à educação deve ser uma das prioridades desta Administração, assegurando ao estudante a possibilidade de se manter ao longo do curso, no que envolve sua locomoção.

Por todo exposto, indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ednardo Barbosa, providências junto à Secretaria competente, visando enviar para essa Casa de Leis, um projeto de lei que possa instituir o Programa de Transporte Universitário Gratuito e outras providências.

Visando colaborar com a gestão municipal nas atribuições dessa egrégia Casa de Leis, o vereador autor da presente, estando a frente da Presidência da Comissão de Educação, encaminha ainda, um estudo referente ao Projeto que se indica a Vossa Excelência.

"Art. 1º - Crie no âmbito Municipal o "Programa de Transporte Universitário Gratuito", voltado a estudantes de Pinheiral matriculados em Cursos Técnicos e Universitários nas cidades de Volta Redonda e Barra Mansa.

Art. 2º - O Município arcará com o pagamento integral à empresa contratada por meio de licitação pública, para prestação dos serviços mencionados no Art. 1º.

Art. 3º - São requisitos para concessão do benefício:

I - Manifestação de interesse, mediante requerimento escrito e assinado, dirigido à Secretaria Municipal de Educação;

II - Apresentação de comprovante de matrícula em curso de nível técnico ou superior ministrado nas cidades mencionadas no Art. 1º;

III - Comprovação de residência no Município de Pinheiral.

Parágrafo Único: Poderão ser beneficiados pelo "Programa de Transporte Universitário Gratuito", todos os estudantes residentes em Pinheiral de nível superior tradicional ou superior tecnológico (duração acima de 2 anos).

Art. 4º - Cessa-se o benefício quando:

I - Atingidos 25% de faltas em qualquer disciplina;

II - Se não atingido percentual mínimo de 70% da média geral;

III - Se não atingido percentual mínimo de 70% da média geral;

III - O aluno for reprovado no curso.

Art. 5º - A implantação do presente programa correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabe salientar, que por se tratar de competência exclusiva do Poder Executivo, indica-se e encaminha o Projeto para apreciação, adaptação e implantação por parte do Executivo, e com sua execução possa beneficiar os nossos estudantes, tendo em vista que só através da educação podemos mudar a vida das pessoas.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 07 de fevereiro de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3336 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 004/2022

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que utilize o recurso que será recebido pela venda da CEDAE para investimento na drenagem de pontos críticos da nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Há anos, alguns pontos de nossa cidade vêm sofrendo com a falta de drenagem, o que gera constantes alagamentos em dias de chuvas.

O vereador autor da presente proposição, inclusive já protocolou nessa Casa algumas indicações solicitando ao Poder Executivo, obras nesses pontos, conforme consta nas Indicações nºs: 051/2021 (Drenagem do Bairro Paraíso), 135/2021 (Drenagem do Bairro Varjão) e 177/2021 (Drenagem da Rua Santa Catarina).

Com o recebimento desse valor de aproximadamente R\$ 4.000.000,00, que a cidade irá receber referente a venda da CEDAE, temos a oportunidade de resolver esses problemas de infraestrutura e levar mais tranquilidade para os moradores e comerciantes dessas áreas.

Sendo assim, conta-se com a compreensão e prestação do Poder Executivo.

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3336 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 005/2022

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que promova o serviço de pavimentação asfáltica e drenagem das Ruas Euclides Vicente e Rua Um, no bairro Três Poços.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

promover as condições de acessibilidade a todos os moradores residentes na Rua Euclides Vicente e Rua Um, no bairro Três Poços.

É possível identificar na localidade muitos buracos, de forma que a população residente na região tem apresentado diversas reclamações, especialmente em relação à dificuldade de carros e pedestres transitarem no local.

Portanto, mediante a existência de inúmeros transtornos ocasionados pela falta de manutenção da rua, é indispensável a realização do serviço de pavimentação e drenagem das mesmas, a fim de que esta localidade esteja acessível para todos os moradores.

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3336 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 006/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que seja realizada a doação de flores para os funerais realizados na Capela Municipal, os cidadãos pertencentes a famílias carentes do Município.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que são muitas as dores enfrentadas por todo ser humano que se despede de um ente querido.

Em um momento tão delicado, são indispensáveis a realização de trâmites burocráticos e demais atos simbólicos no momento do sepultamento.

Lamentavelmente, muitas famílias que dispõem de poucos recursos, muitas vezes nem mesmo dispõem de quantia extra para a compra de itens básicos, e a aquisição de flores no funeral pode significar mais um item de preocupação para os familiares que se despedem.

Por essa razão, a presente indicação propõe que o Poder Público disponha de mais este acolhimento às famílias carentes da cidade, de modo que a Secretaria competente disponibilize a possibilidade de doação de flores naturais ou mesmo artificiais, para as famílias mais carentes, que sentem dificuldade no levantamento de quantia extra durante o sepultamento de seus entes.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3336 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 007/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, seja promovida a construção de um campo "society" com grama sintética, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade proporcionar lazer e bem estar aos moradores do bairro Parque Maíra, neste Município.

Sabe-se que o bairro Parque Maíra possui um campo de futebol utilizado pelos moradores da região para prática de atividades esportivas e recreação.

Todavia, a aludida localidade ainda é carente da construção de um campo society, com grama sintética, uma área de lazer para outro ponto do bairro, fazendo com que a população local tenha mais oportunidades de lazer, com campo adequado e capacidade de beneficiar mais cidadãos.



Dessa forma, com a adoção da indicação ora proposta, será possível a construção de um novo campo, apto a oferecer um novo espaço de lazer à população do bairro Parque Meira, que há tanto tempo espera por tal investimento.

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 008/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que promova a colocação de caçambas de lixo na Rua Helena Correa de Miranda, na altura do nº 566, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A medida ora pleiteada tem como justificativa a necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores da Rua Helena Correa de Miranda, evitando o habitual acúmulo de lixo, fato que vem ocorrendo constantemente neste trecho da rua, em especial na altura do nº 566.

Os moradores da referida localidade reclamam da dificuldade do recolhimento dos lixos, o que ocasiona o acúmulo destes à beira da rua.

Assim, considerando a ausência de caçambas suficientes, este lixo acaba ficando jogado na rua, sendo alvo da ação de animais, conferindo aspecto de sujeira e desorganização à região, carecendo portanto, de tais lições com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 009/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência a disponibilização de dois caminhos de escória para o bairro Parque Jardim dos Pinhais, próximo à ponte que interliga ao bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois devido as fortes chuvas formou-se no local um lamaçal, sendo necessária a aplicação deste material (escória) para amenizar os transtornos.

Lembrando que a localidade tem um grande fluxo de veículos e pessoas, além dos fatos de que a encurruada está descascando a base de sustentação da ponte e é necessário o envio de uma máquina "retroscavadeira" para desviar as águas da encurruada.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 010/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência, os serviços de limpeza, roçadas, capinas e podas das árvores em todas as ruas do bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois se faz necessário, em caráter de urgência, a limpeza, roçada, capina e podas das árvores das calçadas e ruas do bairro Vale do Sol, tendo em vista que o matagal já vem tomando conta das mesmas.

Isto posto, agrava-se ainda pelo motivo do retorno das aulas, haja vista, o aumento do fluxo de transeuntes, em especial as crianças que devido impossibilidade de caminhar sobre as calçadas acabam por transitar diretamente pelas ruas, o que aumenta a chance de sofrerem acidentes.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 06 de fevereiro de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 011/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a implantação de Assistência Jurídica Gratuita no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Assistência Judiciária Gratuita tem a finalidade de proporcionar aos moradores de Pinheiral atendimento jurídico gratuito, possibilitando orientação técnica sobre problemas judiciais e auxílio para demandas que exigem o acionamento do Poder Judiciário, e que por alguma razão, encontram dificuldade ou excessiva demora de assistência junto a Defensoria Pública do Estado.

Com o objetivo de amparar os moradores da Cidade de Pinheiral em suas necessidades e direitos à obtenção de justiça, a implantação de uma Assistência Judiciária no Município tem muito a contribuir a nossa população, especialmente, avaliando a possibilidade de coordenação direta pelo Departamento Jurídico.

A Assistência Judiciária Gratuita deverá ser composta por advogados militantes devidamente regularizados com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e estudantes de direito que tenham completado o 3º ano do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, em número condizente com a demanda da população carente, beneficiária desses serviços.

Assim, entendendo a extensão social em prol da população mais necessitada de Pinheiral, que o autor da presente solicita a Vossa Excelência a implantação da Assistência Jurídica Gratuita no âmbito do Município de Pinheiral.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de fevereiro de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 012/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de poda dos galhos da árvore da Rua Vereador Geraldo Bastos, em frente ao nº 131, São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se na reivindicação de moradores da localidade com o objetivo de promover o serviço de poda de árvore na Rua Vereador Geraldo Bastos, em frente ao nº 131.

A referida árvore teve o crescimento desordenado de seus galhos, o que tem provocado dificuldade no tráfego local e transtornos à população.

Dessa forma, torna-se imperiosa a adoção de medidas pelo Poder Público a fim de evitar prejuízos à população e, principalmente, garantir a integridade física de todos.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 013/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja construída uma galeria e novo sistema de manilhamento para captação de águas pluviais, na extensão da Rua Benedito Honorato, passando pelo Pronto Socorro Municipal, APAE e despejando no Rio Paraíba do Sul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se na necessidade de buscar melhorias aos moradores das intermediações da Rua Benedito Honorato, especialmente, no que tange ao trecho que liga o Pronto Socorro Municipal e APAC.

No local é manifesta a necessidade de construção de uma galeria para captação de águas pluviais, uma vez que a mesma vem sofrendo com as intensas e recorrentes chuvas.

Registro-se que já foi pleiteada nesta Casa uma série de melhorias na aludida região, contudo, o objeto desta tem como objetivo evitar que estas águas escorram pela via e invadam as casas e estabelecimentos localizados nas proximidades.

Em dias de chuvas criam-se imensas poças de águas, que além de dificultar a mobilidade da população, danifica o calçamento local, desencadeando a urgente necessidade da construção de uma galeria, reestruturando todo manilhamento para prevenir casos de inundações e alagamentos, conferindo, consequentemente, mais qualidade de vida aos moradores desta região do bairro Centro.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolando, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 014/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos no vazamento da rede de esgoto existente na Rua Bento Afonso da Silva, na altura do nº 20, bairro Palmeiras, sendo posteriormente realizado o nivelamento do asfalto de toda via.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que as demandas que envolvem vazamento da rede de esgoto configuram questão de saúde pública e devem ser solucionadas com a maior brevidade possível.

Lamentavelmente, tal situação corresponde a difícil realidade enfrentada pelos moradores da Rua Bento Afonso da Silva, uma vez que a residência de nº 20 tem sofrido com o vazamento que avança para dentro do domicílio.

Assim, é imperioso que Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova os reparos necessários a fim de sanar o vazamento e preservar a saúde desta população que se encontra exposta a inúmeros riscos de doenças pelo contato quase que direto com tamanha sujeira.

Cumpra também enfatizar que, após realização de tal serviço, também é indispensável o nivelamento da pavimentação local, haja vista que um antigo reparo deixou irregularidades na via, sendo palco de possíveis acidentes.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 016/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de coleta de lixo na Rua Osvaldo Soares, em frente ao número 456, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois o lixo local tem prejudicado os moradores, sendo foco da proliferação de ratos e baratas, podendo assim trazer riscos à saúde da população.

Pe los fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 018/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado urgentemente o serviço de retirada de entulho na Rua Arnaldo Seivani, antiga Rua Rui Barbosa, em frente ao nº 191, bairro Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores da Rua Arnaldo Seivani, antiga Rua Rui Barbosa, em frente ao nº 191, haja vista que o local encontra-se carente do serviço de retirada de entulho.

Verifica-se que na localidade há acúmulo de entulho, devendo tal serviço ser realizado com o propósito de melhorar o estado de conservação da rua, preservando boa aparência ao local, evitando também a ocorrência de contaminação oriunda de animais e sujeira.

Portanto, a atual indicação enseja pela realização do aludido serviço diante a necessidade de melhorar questões de ordem sanitária nesta rua.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 015/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a construção de um ponto de ônibus com cobertura na Av. Nilton Penna Botelho, em frente ao Condomínio Pôr do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa a construção de um ponto de ônibus com cobertura em frente ao Condomínio Pôr do Sol, tendo como objetivo proporcionar aos munícipes melhores condições na espera pela condução.

Cumpra mencionar que o ponto de ônibus mais próximo se encontra a uma distância considerável, no qual os cidadãos precisam fazer longas caminhadas para alcançá-lo.

Apesar da circulação do transporte coletivo na localidade, é possível identificar a ausência de pontos de ônibus adequados, que pode ser considerada como uma área de expansão, relativamente nova.

Por todo exposto, a construção de um ponto de ônibus com cobertura corresponde a uma medida de urgência aos moradores desta região, especialmente nas proximidades do condomínio ora mencionado.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 017/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada com urgência a manutenção dos equipamentos de ginástica da Academia ao Ar Livre existente nos bairros Vale do Sol e São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias e segurança, pois no local tem um grande fluxo de pessoas que praticam atividades físicas nos aparelhos, visto que vários equipamentos apresentam problemas, expondo seus usuários ao risco de acidentes.

Lembrando que a localidade tem um grande fluxo de pessoas.

Pe los fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis com os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 019/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e capina por toda extensão da Rua Maria Estetolina, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem em seu escopo a necessidade de trazer condições sanitárias adequadas aos moradores da Rua Maria Estetolina, no bairro Palmeiras.

Nota-se que a localidade carece do serviço de manutenção urbana, já que há muito tempo não é realizado o serviço de limpeza e capina de forma devida.

Dessa forma, a atual situação confere ao local um aspecto de abandono, uma vez que a falta de limpeza contribui para além de muita sujeira, o risco de infestação por animais peçonhentos, o que configura grande transtorno a população, tornando-se necessária a limpeza e capina das margens de toda rua, a fim de promover segurança, melhorar o estado de conservação da via, preservar boa aparência ao local, bem como proteger os moradores da exposição e contato com animais e sujeira.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 020/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e roçada por toda extensão da Rua José Laurindo da Silva, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores Rua José Laurindo da Silva, no bairro Ipê.

Atualmente, a aludida rua encontra-se com elevada quantidade de mato e sujeira na extensão de sua via, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde da população.

O serviço de limpeza e roçada da mencionada área deve ser realizado com o propósito de melhorar o estado de conservação da rua, preservando boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas, evitando a ocorrência de contaminação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 023/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e roçada por toda extensão da Rua Sergipe, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores Rua Sergipe, no bairro São Jorge.

Ao passar pela mencionada via, fica notório que a mesma se encontra com elevada quantidade de mato e sujeira, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde da população.

Dessa forma, o serviço de limpeza e roçada da mencionada área deve ser realizado com o propósito de melhorar o estado de conservação da rua, preservando boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas, evitando a ocorrência de contaminação por animais ou sujeira.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 021/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o reparo de um bueiro localizado na Rua Verônica Medeiros, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias no aludido bueiro, pois o mesmo se encontra danificado, causando riscos para pedestres e motoristas, pois o mesmo está sem qualquer tipo de sinalização capaz de evitar a queda de veículos ou pedestres.

Lembrando que a localidade tem um grande fluxo de veículos e pessoas.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 024/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e roçada por toda extensão do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o bairro Palmeiras corresponde a um dos maiores bairros do Município de Pinheiral, sendo reconhecido por sua constante movimentação e pelo grande número de moradores.

Por esta razão, é imperioso que periodicamente sejam realizados serviços de manutenção urbana na localidade, tais como limpeza e roçada.

Assim, a presente indicação anela que, urgentemente, sejam executados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tais serviços básicos de limpeza, uma vez que é inadmissível que um número tão grande de moradores continue transitando em ruas cercadas de sujeira e mato alto, como lamentavelmente vem ocorrendo no bairro Palmeiras.

Registra-se ainda que tal solicitação já foi pleiteada pelo autor da presente proposição, também no ano de 2021, conforme a Indicação nº 008/2021.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 001/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, a implantação do "Programa Empoderadas" no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

O Projeto "Empoderadas" é promovido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, oferecendo aulas de defesa pessoal gratuita para as mulheres, além de assistência jurídica, social e psicológica.

O Programa Empoderadas, que já existe em 18 unidades no Estado do Rio de Janeiro, ensina técnicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulher.

O programa busca empoderamento feminino ensinando técnicas esportivas em workshops, mostrando como lidar em casos de violência, e principalmente, como evitar o assédio e a agressão, através da atenção dos sinais.

O "Empoderadas" é um programa onde é ensinado técnicas de prevenção e de enfrentamento à violência, ensinando, por exemplo, como mulheres podem evitar e prevenir uma agressão moral, agressão psicológica e abordagem de importunação sexual.

Além disso, o programa oferece cursos profissionalizantes que serão administrados durante todo o ano, enfatizando sua grande valia, se adotado no Município de Pinheiral.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 07 de fevereiro de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolândia, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 002/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, mais especificamente ao Sr. Renato Melo, Diretor Regional da Concessionária de Energia Elétrica, para que substitua no Município de Pinheiral, todos os postes da rede de iluminação pública de madeira por concreto.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a Concessionária de Energia Elétrica - LIGHT, que providencie a troca emergencial de todos os postes de madeira por concreto, no Município de Pinheiral.

Por serem de madeira e diante das intempéries que Pinheiral vem sofrendo, vários destes postes encontram-se com sua estrutura abalada, correndo o risco de cair (como já aconteceu), podendo causar prejuízos materiais e principalmente físicos aos moradores das proximidades e a todas as pessoas que passam pelo local, sendo assim necessária sua troca, com a máxima urgência.

Os moradores de Pinheiral já realizaram vários protocolos solicitando a troca dos postes, e foram vários os requerimentos da

Câmara de Vereadores até o presente momento junto à LIGHT, mas infelizmente, não ocorreu a troca dos postes, em muitos casos.

Solicito ainda que a Concessionária informe ao Poder Legislativo de Pinheiral se há estudos em andamento para troca de todos os postes de madeira por concreto, se não, que providencie. No caso da existência de tal estudo, que informe qual o prazo para efetivação da troca dos postes por parte da responsável.

Certos da importância deste requerimento para a população de Pinheiral e pensando em trabalhar com a prevenção, prestamos nossos cordiais cumprimentos.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de fevereiro de 2022.


José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 003/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão da Rua Vereador Geraldo Bastos, em frente ao nº 131, São Jorge, neste Município.

JUSTIFICATIVA

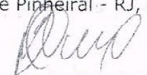
A presente proposição visa atender a reivindicação de moradores da localidade com o objetivo de que seja realizado com a maior brevidade possível, o serviço de poda de árvores na Rua Vereador Geraldo Bastos, em frente ao nº 131, São Jorge, neste Município.

Nota-se que na localidade são identificadas árvores que pelo crescimento desordenado acabaram com seus galhos emaranhados na rede de alta tensão, onde tal situação pode desencadear a interrupção do fornecimento de energia elétrica, causando enorme transtorno a população local.

Por esta razão, e considerando que o manuseio em fios de alta tensão requer habilidade e equipamentos adequados, requer-se pelo presente, que a respeitável Concessionária promova com urgência a poda necessária, a fim de conferir segurança a nossa população e evitar que o serviço seja interrompido, gerando danos a população e o consequente

retrabalho a iludida empresa.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 07 de fevereiro de 2022.


Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 004/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência Legislativa para LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja promovida, de forma urgente, a extensão da rede elétrica na Rua A, na altura do nº 60, Beco Recanto dos Tucanos, bairro Vale dos Pinheiros.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de extensão de cerca de 80 metros no serviço de iluminação da Rua A, na altura do nº 60, Beco Recanto dos Tucanos, bairro Vale dos Pinheiros.

Apesar da construção de casas na localidade, a população da rua ainda carece do serviço de iluminação elétrica adequado, de modo que diante a ausência deste serviço indispensável, faz-se necessária a promoção de esforços da aludida concessionária de serviço público, a fim de viabilizar a extensão de cerca de 80 metros, para atender a totalidade das famílias residentes no Beco Recanto dos Tucanos.

Destaca-se ainda que tal serviço corresponde a uma necessidade básica, onde as famílias aguardam a oportunidade de adequar-se às exigências da concessionária, para usufruir do fornecimento de energia elétrica de forma legal e segura.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de fevereiro de 2022.


Marco Antônio Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

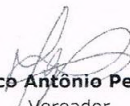
REQUERIMENTO Nº 005/2022

Excelentíssimo

Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral,

Marco Antônio Pereira, no uso das atribuições que lhe conferem as prerrogativas constitucionais e regimentais, inerentes ao mandato que exerce e, com escopo no Art. 146 e no Art. 124, § 3º, inc. VII, todos do Regimento Interno e, após ouvir o douto e soberano Plenário, **REQUER** urgência, urgentíssima e a consequente discussão e votação única do Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a atribuir à Rua localizada no bairro Vale dos Pinheiros, nº 60, Município de Pinheiral, o nome de "Beco Recanto dos Tucanos", e determina outras providências", isto na presente Ordem do Dia.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de fevereiro de 2022.


Marco Antônio Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 006/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, Demóstenes José Nunes Paulino, Jordácio Elias Mendonça, José Augusto dos Santos Cardoso, Leonardo Francisco de Barros, Leonardo Sergino Cabral, Luiz Carlos da Silva, Marco Antônio Pereira e Mário Arthur Franco Garcia, vereadores com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando que seja implantado no Município de Pinheiral o "Programa RJ para Todos".

JUSTIFICATIVA

O dia 04 de novembro de 2021 foi lançado no Estado do Rio de Janeiro, pelo governador Cláudio Castro, o "Programa RJ para Todos".

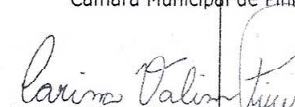
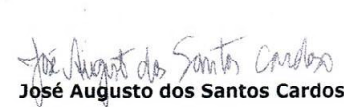
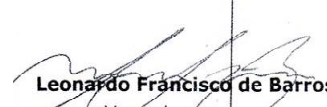
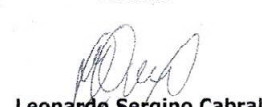
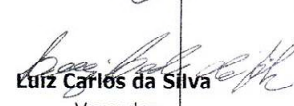
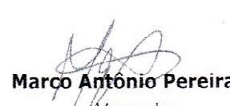
O evento contou com presença do Secretário de Governo, Rodrigo Bacellar, e do Presidente da Fundação CEPERJ, Gabriel Lopes.

Em suma, o projeto se reveste de enorme benesse social, onde a Fundação CEPERJ irá coletar dados socioeconômicos da população em situação de rua e vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro, para estudos e pesquisas dos fatores que levaram as pessoas a essa condição, propondo indicadores e aperfeiçoamento da gestão de políticas públicas direcionadas a esse público.

A instituição também é responsável pelo curso de capacitação teórico e prático de todos os profissionais envolvidos no programa.

Reconhecendo que o Município de Pinheiral tem enfrentado desafios no tocante a tal vulnerabilidade, é extrema importância à nossa cidade a adoção do projeto também em nosso território, considerando ser um aliado no auxílio da população neste quadro, beneficiando também, consequentemente, a segurança do Município.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de fevereiro de 2022.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora
Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador
Jordácio Elias Mendonça
Vereador
José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador
Leonardo Francisco de Barros
Vereador
Leonardo Sergino Cabral
Vereador
Luiz Carlos da Silva
Vereador
Marco Antônio Pereira
Vereador
Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com